

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 5 de fevereiro de 2018

Ata n.º 3/2018

----- No dia cinco de fevereiro de dois mil e dezoito, em Cumeeira, na sede da Junta de freguesia, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias estando presentes os senhores Vereadores Rui Manuel Seoane Pereira, Mário António dos Santos Carvalho, Rafael Cândido Justino Baptista e Eugénia Paula Rodrigues Gomes.-----
----- Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto.-----
----- Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e vinte minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

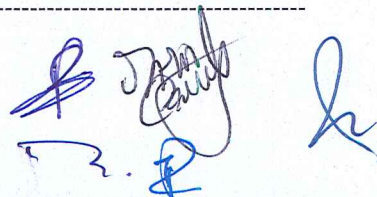
1. Finanças Municipais
2. Informações
3. Assunto de Interesse para a Autarquia
4. Outras Intervenções

ORDEM DO DIA

1. Leitura e aprovação da ata anterior
2. Projetos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário.
5. Modificação dos documentos previsionais. Alteração nº 1.
6. Recursos Humanos. Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários.
7. Central Nacional de Compras Públicas. Contrato de Adesão.
8. Proteção da Floresta contra Incêndios:
 - 8.1 Constituição de faixas de gestão de combustível – aglomerados e edificações
 - 8.2 Constituição de faixas de gestão de combustível – Rede Viária
9. Protocolo com a CERCI.
10. Serviço Municipal de Proteção Civil. Obras no Quartel dos Bombeiros Voluntários.

O Senhor Presidente deu início à reunião com o período de intervenção do público, em cumprimento da deliberação camarária de vinte de outubro de dois mil e dezassete.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: Estiveram presentes e expuseram os seus problemas os seguintes Munícipes, que obtiveram por parte do Executivo as respostas que adiante vão indicadas: ---
De ESPINHAL – Eufrásio Fernandes e Manuel da Silva, que lembraram uma questão colocada em reunião anterior, relativa ao caminho que passa nos Linhares e que não era usado há mais de cinquenta anos. Explicaram que tal foi criado pelo seu sogro, à custa de terrenos que comprou no local para construir a sua própria casa. O mesmo acabaria por deixar passar por lá as pessoas que lho pediam, acabando por se tornar num hábito. O tempo foi passado e o mesmo foi deixando de se utilizar dada a alteração do próprio modo de vida das pessoas, estranhando que agora estejam a ser levantados problemas.-----



----- O Presidente informou que, vieram à Câmara reivindicar a obstrução do caminho, que disseram ser público. De imediato pediu à fiscalização para aferir o que se estava a passar, tendo tais serviços andado a recolher informação sobre a matéria.. Crê que tal questão só irá ser resolvida nos meios judiciais, pois a Câmara não tem competência para decidir. Certamente haverá razão de ambas as partes. Se não houver certeza sobre a questão da propriedade será um assunto a dirimir nos meios judiciais, sendo que a Câmara, em parte alguma, se irá substituir ao papel dos tribunais.-----

De SALGUEIRAIS – José Freire Craveiro e Valdemar Rainho, que sobre o assunto referiram que o caminho vinha da Cova da Lapa e ia até ao Casal Branco, tendo-a atravessado muitas vezes. Disseram não se recordarem de quem fez tais trabalhos mas andam a recolher assinaturas sobre a veracidade da questão. A estrada principal era aquela antes de existir a do Vale do Espinhal.-----

----- O Presidente da Câmara referiu que o baixo assinado não resolve a questão, sobretudo quando existem duas posições. Não sabe se foram já tomadas todas as diligências sobre o assunto mas tem que ser resolvido.-----

- O senhor José Craveiro disse que o senhor Carlos Duarte poderá explicar e confirmar tudo o que disse no entanto, se quiser lá passar terá de levar uma tesoura da poda pois ninguém limpa nada. Conclui dizendo ser inadmissível que uma estrada tenha sido impedida por causa de 10m de terreno. -

De ESTRADA DE VIAVAI – Albertino Rodrigues, que a propósito da obrigatoriedade da limpeza de terrenos, disse não ter possibilidade de limpar nada. Deu o exemplo da Ascendi e da EDP, que ao ocuparem terrenos para a A13, terem pago aos seus donos, achando que também a Câmara deveria receber os terrenos de quem não tem possibilidade de os limpar, pagá-los e trata-los.

----- O Presidente da Câmara respondeu que a Câmara não está interessada nos terrenos, são as pessoas que os pretendem doar, a título gratuito.-----

- O senhor Albertino Rodrigues referiu ter muitas propriedades com 15 metros de largura. Se tiver que aplicar a lei fica com um metro ou menos de terreno disponível.-----

- Sobre a questão do alcatroamento do bocado de estrada no Porto da Vila, perguntou qual o ponto da situação.-----

----- O Presidente da Câmara disse ao senhor Albertino que o mesmo invocou ser proprietário de 4/5 do terreno mas, na matriz consta que tem apenas 1/5.-----

- O senhor Albertino Rodrigues insistiu ser proprietário de 4/5 do terreno, lamentando que a Câmara tenha alcatroado parte do mesmo, para que o dono da casa passasse a ter um parque para o seu carro, acabando o vizinho por se apoderar daquilo que é seu. Tudo para “favorecer um amigo”.-----

----- O Presidente da Câmara referiu não saber a quem se refere ao que o senhor Albertino respondeu tratar-se da mesma pessoa a quem cortaram uma árvore e que é co-proprietário de 1/5 do terreno.-----

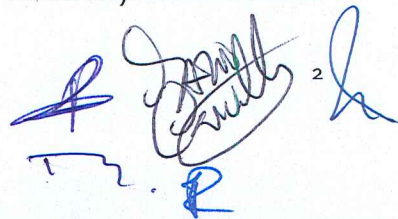
----- O Presidente deu conta que a árvore foi mandada cortar face ao teor do parecer da Proteção Civil, que identificou a árvores como oferecendo perigo, sendo que o que o demove é assegurar a segurança das pessoas e não quezílias e conflitos judiciais tão do agrado do senhor Albertino. Sobre o alcatroamento, quando estiver prevista a sua colocação, será notificado.-----

O senhor Albertino concluiu a sua intervenção dizendo que terá de gastar dinheiro mas resolverá o problema.-----

De CUMIEIRA - Fernando Calado, na qualidade de Presidente de Junta daquela freguesia, que agradeceu a visita e pediu para não se esquecerem do território.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. FINANÇAS MUNICIPAIS: - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número vinte e quatro (referente ao dia útil anterior – sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: DOCUMENTOS: - 0,00€ (zero euros); SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - 351.086,01€ - (trezentos e cinquenta e um mil, oitenta e seis euros e um centimo); SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 213.315,33€ – (duzentos e treze mil, trezentos e quinze euros e trinta e três centimos).-----



2. INFORMAÇÕES: -----

RELAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO SENHOR PRESIDENTE: -----

2.1 RELAÇÃO DE EMPREITADAS E FORNECIMENTOS: Foi presente a relação de empreitadas e fornecimentos adjudicados por despacho, no mês de janeiro de 2018, no uso da Delegação que lhe foi conferida por deliberação de 23 de outubro de 2017. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 PAGAMENTOS: - Foi presente a relação dos pagamentos efetuados durante o mês de janeiro último, no uso da Delegação que lhe foi conferida por deliberação de 23 de outubro de 2017. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3 LICENÇAS PARA OBRAS: Foi apresentada a relação das obras autorizadas pelo senhor Presidente, no uso da Delegação de competências que lhe foram conferidas por deliberação de 23 de outubro de 2017, durante o mês de janeiro último, bem como as restantes licenças concedidas. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA -----

----- O senhor Presidente da Câmara informou que: -----

- ROTA DAS CARMELITAS – Deu conta do andamento do processo, referindo que se encontra em fase de adjudicação o processo da sinalética. Se tudo correr conforme programado a sinalética estará concluída em maio. -----

- CENTRO DE COMPETENCIAS DA INFORMAÇÃO CADASTRAL – teve uma reunião com o Secretário de Estado da Justiça, a propósito do processo de georreferenciação, a decorrer no BUPI. -----

- REDE DAS ALDEIAS DO CALCARIO – esteve presente numa reunião, no âmbito do DLBC, dando conta que está a ser preparada uma candidatura para a remodelação de aldeias, cujo aviso abrirá brevemente, dando a possibilidade aos seis concelhos que fazem parte da rede a avançarem. No concelho de Penela foi identificada a aldeia de Chanca. -----

- PRPI – Decorreu no dia 29 de janeiro a primeira reunião de acompanhamento, dirigida pelo Ministro Adjunto, Dr. Siza Vieira, com vista à implementação do plano de acção. Referiu-se à existência de um documento com um conjunto de iniciativas, que urge implementar. -----

- No dia 31 de janeiro teve uma reunião com a GNR, sobre o cumprimento da legislação no que toca a “limpeza de terrenos e afins”, designadamente o DL 124/2006. Referiu que a legislação não é nova, bastando apenas redefinir competências, obrigatoriedade de limpar, etc, face ao panorama das alterações climáticas. -----

- “DE ROMA A PORTUGAL” – foi apresentada, no dia 1 de fevereiro, a estratégia, integrada na CIM Região de Coimbra, “de Roma a Portugal”. O programa será implementado através da agência dos castelos. -----

- CCDRC - No pretérito dia 2 esteve presente numa reunião na CCDRC, para dar início ao EEC queijos DOP, com vista à criação de um centro de competências para o queijo. Espera-se que a CCDR abra um programa específico para aquele produto, que merece mais atenção e investimento. -----

O Projeto de revitalização do Pinhal interior esteve em discussão pública. O mesmo teve como fundamento o documento apresentado pelos sete municípios afetados pelos incêndios. Após essa data existe a expectativa e a convicção que o Governo o leve a Conselho de Ministros para ser aprovado. Trata-se de um trabalho que a Câmara Municipal liderou, em nome dos outros concelhos, e que, futuramente, será um documento orientativo. -----

4. OUTRAS INTERVENÇÕES: -----

O Vice-Presidente: -----

- Deu conta do início do evento Inverno Cultural.

- Deu conta da participação da Universidade Sénior no concurso de cultura geral "O saber não tem Idade", que decorreu no Seixal, no passado dia 26 janeiro, no âmbito da RUTIS (Associação Rede de Universidades da Terceira Idade). -----

O Vereador Rafael Baptista: -----



- No âmbito das AEC's decorreu no dia 30 de janeiro a atividade "visita d'arte", em que participaram as crianças do pré-escolar e 1º. CEB de Penela.
- Deu conta da reunião com a fundação CEPESA, que é parceira juntamente com a ATB num projeto de boccia, que envolve os idosos de Penela. A freguesia da Cumieira irá participar com os idosos que frequentam o Centro de Dia da Cáritas.
- Hoje houve reunião do PROVERE "by nature", com o foco na reprogramação do projeto inicial, em virtude da ocorrência dos últimos incêndios.

O Vereador Mário Carvalho:

- Deixou uma tomada de posição política sobre o aeroporto em Coimbra, cujo texto se transcreve:

Reunião de Camara do dia 05 de Fevereiro de 2018
Tomada de Posição: Aeroporto? Em Coimbra, claro!
Coimbra e a Região que a envolve, onde se inclui Penela, chamam a si um vasto e rico património cultural e natural. Se associarmos a isso outras valências, como, por exemplo, uma forte implementação no sector da Saúde e da Educação, quer pelos Hospitais, quer pelas Instituições de Ensino Superior, cujo nome vai além-fronteiras, não será pois totalmente descabido falar-se de uma infra-estrutura Aeroportuária que permita receber voos comerciais como factor de dinamização regional.

Não se pode estar sempre a criticar que Coimbra, com base no argumento desta ter perdido importância face a outras Cidades do País e depois não lha dar em momentos como este, onde a união e afirmação para a Região assim o exige.

Não pretendendo com isto retirar importância a alternativa de Monte Real, ate porque também flea na Região Centro, mas antes sim defender e afirmar Coimbra como "Capital Regional", relevando dessa forma todo o Distrito que a envolve.

Também não queremos com isto desviar atenções de outras infra-estruturas importantes para a região, como sejam o Metro Bus, a Estação de Coimbra B e a Auto-estrada Coimbra-Viseu. Queremos sim, através desta tomada de posição, relevar ao Poder Central que sejam cumpridas as obrigações que existem para com Coimbra e à Região, sem mais atrasos e adiamentos.

O Aeroporto em Coimbra pode em nosso entender ser uma mais-valia para toda a Região Centro, e face a sua possível localização, para Penela também, logo aqui ao lado.

Viva Coimbra, Capital da Região Centro!
Viva Penela!

- Questionou sobre o atraso da publicitação das atas no site da Câmara.
- Referiu o facto das pessoas, daquela freguesia, se lhe terem queixado de não terem saneamento, ao que o Presidente respondeu tratar-se de um assunto que consta do ponto 5 da Ordem de Trabalhos da presente reunião, adiantando que está a ser preparada uma candidatura.
- Disse ter detetado uma escorrência de água, junto a um terreno do seu pai, provinda da ZIP, que lhe pareceu suspeita. Seria bom indagar do que se trata.
- Os caixotes do lixo no centro histórico de Penela não estão nas melhores condições. Turisticamente falando, causam mau aspeto.

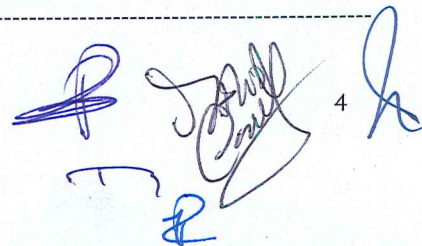
- Relativamente às intervenções prioritárias de limpeza de terrenos perguntou se vão descentralizar para as juntas de freguesia, se vão transferir verbas, etc.

----- O Presidente respondeu que, as Juntas de freguesia, não têm recursos suficientes para isso. Irão ser abertos procedimentos para o efeito, sendo um assunto que consta da Ordem de Trabalhos. --

ORDEM do DIA

1. **ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada, por unanimidade, e assinada.

2. **PROJETOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES:** Foi presente o pedido de obras particulares a seguir mencionado, sobre o qual a Câmara Municipal, tomou conhecimento do deferimento da arquitetura:


4

- Processo nº. 1/2017/16 – Isabel Maria de Jesus Ferreira Rodrigues, residente em Bairro Novo, Rua Nossa Senhora das Dores, nº. 7, 1º, freguesia de Condeixa-a-Velha, concelho de Condeixa-a-Nova, apresentando projeto para ampliação e alteração de uma moradia, na localidade de Revolta, Rabaçal.

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS: -----
SOBRE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS/REARBORIZAÇÃO: (artigo nono, número um do Decreto-Lei número noventa e seis barra dois mil e treze, de dezanove de julho): - De Manuel Duarte Rodrigues, residente em Santa Clara, concelho de Coimbra, solicitando autorização para arborização e rearborização de uma parcela de terreno com eucalipto, com a área de mil e quatrocentos metros quadrados, a incidir no prédio rústico designado por Podentinhos, localizado em Mestra, união de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, concelho de Penela. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico desfavorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal. -----
- De José Simões, residente em Porto Judeus, concelho de Penela, solicitando autorização para rearborização de uma parcela de terreno com eucalipto, com a área de oito mil e oitocentos metros quadrados, a incidir no prédio rústico designado por Ucha, localizado em Carvalhinhos, união de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, concelho de Penela.
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico desfavorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal. -----

4. EXPEDIENTE VÁRIO: Não houve. -----

5. MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS. ALTERAÇÃO Nº 1: Pelo senhor Presidente foi efetuada breve explicação sobre os reforços e anulações, em algumas rubricas, constantes da presente revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, tendo a Câmara deliberado o seguinte:-----

5.1 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a primeira alteração das Grandes Opções do Plano para o corrente ano com reforços no valor de 76.505,00€ (setenta e seis mil quinhentos e cinco euros) e anulações no valor de 98.505,00€ (noventa e oito mil, quinhentos e cinco euros). -----

Mais deliberou rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em ata, de acordo com o Decreto-Lei nº. 45 362/63, de vinte um de Novembro, com a nova redação dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto. -----

5.2 - ORÇAMENTO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a primeira alteração ao Orçamento da despesa para o corrente ano, com REFORÇOS iguais a anulações, no valor de 88.005,00€ (oitenta e oito mil e cinco euros). -----

Mais deliberou rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em ata, de acordo com o Decreto-Lei nº. 45 362/63, de vinte um de Novembro, com a nova redação dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto. -----

6. RECURSOS HUMANOS. PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS: No âmbito da recente legislação, sobre o programa de Regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercidas funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, foi presente uma informação dos serviços, a seguir transcrita. Sobre o assunto, deu ainda conta do teor do seu despacho nº. 5/2018, que passou a ler. -----

“Regularização extraordinária dos vínculos precários -----

O artigo nº 1 da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, estabelece os “termos da regularização prevista no programa de Regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercidas funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, a que se referem o artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro”. -----

A referida lei abrange as pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais ou especiais e que satisfaçam necessidades permanentes dos

órgãos ou serviços abrangidos pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente: -----

a) No período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização; -----

b) Nos casos de exercício de funções no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ao abrigo de contratos emprego-inserção, contratos emprego-inserção+, as que tenham exercido as mesmas funções nas condições referidas no prémio, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização; -----

c) Nos casos de exercício de funções ao abrigo de contratos de estágio celebrados com a exclusiva finalidade de suprir a carência de recursos humanos essenciais para a satisfação de necessidades permanentes, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização. -----

De acordo com a referida lei as autarquias locais, nas situações de exercício de funções relativamente às quais exista decisão do respetivo órgão executivo que reconheça que as mesmas correspondem a necessidades permanentes e que o vínculo jurídico é inadequado, consideram-se verificados estes requisitos previstos do artigo nº 2. -----

Assim e, de acordo com o referido no nº 1 do artigo 3º, exerciam funções no período de 01 de janeiro a 04 de maio de 2017, mantendo o exercício na presente data: -----

Assalariadas (sem contrato escrito, mediante remuneração horária), ver mapa anexo. -----

Elisabete Maria Gomes de Oliveira -----

Graça Maria Antunes Pereira Mendes -----

Graça Maria dos Santos Carvalho Duarte -----

Maria Alexandrina Luís Pereira Mendes -----

Maria de Fátima Vaz Lopes -----

Maria de Lurdes Tomás Eufrásio -----

Maria Fátima Conceição Lopes Jacob -----

Odete Dias dos Reis -----

Palmira da Conceição dos Santos -----

Contrato emprego inserção – Mercado Apoiado, ver mapa anexo. -----

José Ricardo Simões Rodrigues -----

Prestações de serviço (Contrato de avença, sem subordinação): -----

Paula Cristina Calado dos Santos, no âmbito do GIP - Gabinete de Inserção Profissional -----

Filipe Manuel dos Santos Duarte, profissional liberal -----

Prestações de serviço (sem contrato tarefa ou avença, apenas com requisição): -----

Flávio Mateus Brito Simões -----

Andreia Carina Gonçalves dos Santos -----

Telma Rodrigues Francisco -----

Eduardo Manuel da Silva Paz -----

É quanto me cumpre informar. -----

Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Penela, 30 de janeiro de 2018”. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação prestada e deliberou, por unanimidade, solicitar parecer externo sobre o assunto. -----

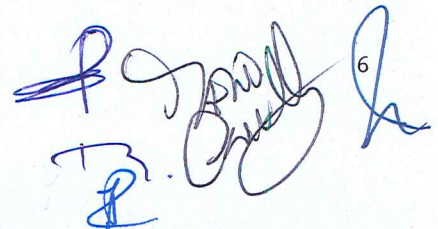
7. CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS. CONTRATO DE ADESÃO: Pelo Presidente da Câmara foi presente a minuta do Contrato de Adesão à Central Nacional de Compras Municipais, que a seguir se transcreve, explicando em traços gerais o seu conteúdo. -----

Contrato de Adesão à Central Nacional de Compras Municipais -----

Entre: -----

Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), aqui representada por Municípa – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A, pessoa coletiva n.º 504475606, com sede em Taguspark, Edifício Ciência II, n.º 11 -3º B, Porto Salvo, na qualidade de Entidade Gestora, nos termos previstos no n.º 1 do art. 8.º do respetivo Regulamento Orgânico e de Funcionamento, adiante designada “Primeira Contraente”, -----

E -----



Município de Penela, aqui representada pelo Dr. Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, na qualidade de Presidente da Câmara e conforme deliberação de [...] da Câmara Municipal, adiante designada “Segunda Contraente”,-----

Considerando que:-----

- a) A CNCM é uma central de compras constituída ao abrigo do disposto nos artigos 260.º a 262.º do Código dos Contratos Públicos e do Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de Outubro;-----
- b) A CNCM rege-se pelo disposto no seu Regulamento Orgânico e de Funcionamento, que tem natureza de regulamento interno e o qual em conjunto com as respetivas deliberações representam o ato constitutivo da CNCM;-----
- c) Para a formação de contratos de aquisição de bens e serviços cujo objeto abranja prestações que estão ou sejam suscetíveis de estar submetidos à concorrência, os Municípios têm de adotar um tipo de procedimento pré-contratual em função do valor do contrato ou de critérios materiais e seguir a tramitação prevista na parte II do Código dos Contratos Públicos; -----
- d) Existem certos tipos de bens e serviços que os Municípios adquirem recorrentemente, como sejam, energia, gásóleo, viaturas, seguros, produtos de higiene e limpeza, economato, etc., encontrando-se obrigados, para a aquisição deste tipo de bens e serviços, a repetir procedimentos pré-contratuais para celebrar contratos com a mesma natureza e características.-----
- e) Aos procedimentos pré-contratuais estão associados custos com a sua tramitação, nomeadamente, com a elaboração das peças do procedimento, constituição de júri, análise de propostas e avaliação das mesmas, escolha dos fornecedores;-----
- f) Atendendo à conjuntura económica atual e às medidas governamentais para a redução do défice e despesa pública, também no âmbito da administração local, torna-se fundamental reduzir a despesa.
- g) Nesse sentido, afigura-se indispensável reduzir a despesa inerente à aquisição dos bens e serviços mais consumidos pelas Autarquias, designadamente, através da adesão a uma Central de Compras, uma vez que:-----
- h) De acordo com art. 261.º do CCP, as centrais de compras destinam-se a:-----
- i. Adjudicar propostas de execução de empreitadas públicas, de fornecimento de bens móveis e de prestação de serviços, a pedido e em representação das entidades adjudicantes;-----
- ii. Locar ou adquirir bens móveis ou adquirir serviços destinados a entidades adjudicantes, nomeadamente por forma a promover o agrupamento de encomendas;-----
- iii. Celebrar acordos-quadro, designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de obras públicas ou de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços.-----
- i) Caberá, assim, à CNCM, através da sua entidade gestora, proceder à abertura de procedimentos concursais, elaboração de peças, análise e avaliação de propostas, escolha de fornecedores e adjudicação para a celebração dos acordos-quadro podendo os Municípios beneficiar dos termos e condições definidos nos acordos-quadro mediante simples convite e despacho de adjudicação.-----
- j) As entidades adjudicantes aderentes à CNCM não ficam obrigadas a celebrar contratos ao seu abrigo, podendo beneficiar livremente da centralização de compras. Pelo que,-----
- k) as entidades aderentes à CNCM, poderão, designadamente:-----
- i. Reduzir custos contratuais, uma vez que estão dispensados de repetir procedimentos pré-contratuais e, conseqüentemente, -----
- ii. Poupar tempo e recursos na elaboração das peças do procedimento e na tramitação prevista na Parte II do Código dos Contratos Públicos e, por conseguinte, -----
- iii. Obter os bens e serviços em tempo útil, adequado às suas necessidades;-----
- iv. Aceder a preços e condições mais competitivas, uma vez que os Co-contratantes dos acordos-quadro fornecerão as várias entidades adjudicantes aderentes, estando em causa um elevado volume de vendas; -----
- v. Aceder mais rapidamente a inovações lançadas pelas marcas;-----
- vi. Aceder a constante informação sobre os Acordos Quadro, através da consulta ao portal www.centralconnect.pt.-----

É celebrado o presente contrato nos termos dos considerandos supra e das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto)-----



Pelo presente contrato a Segunda Contraente manifesta a sua expressa vontade de integrar a Central Nacional de Compras Municipais, o que comporta a adesão aos princípios da CNCM e a aceitação integral do disposto no Regulamento Orgânico e de Funcionamento melhor definido na alínea b) dos considerando supra que faz parte integrante do presente contrato como Anexo I.

Cláusula 2.º

(Missão e atividade da CNCM)

1.A CNCM tem como missão:

- a) Estabelecer a estratégia e as políticas de compra e de *sourcing* para as categorias de bens e serviços superiormente determinados;
- b) Promover e assegurar a agregação de necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas, incluindo a consolidação do planeamento de necessidades, a análise, normalização e estandardização de especificações de produtos e serviços a adquirir;
- c) Estimar o valor potencial de poupança a obter, através da agregação de necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas;
- d) Iniciar e conduzir procedimentos, no que respeita às categorias de produtos e serviços definidos como transversais e proceder, quando aplicável, à gestão dos respetivos contratos e relações com fornecedores;
- e) Monitorizar o desempenho da função de compras eletrónicas e avaliar o impacto (poupanças) dos procedimentos da CNCM;
- f) Promover junto das entidades adjudicantes abrangidas a utilização dos serviços da CNCM;
- g) Elaborar e promover regras e procedimentos que simplifiquem e racionalizem os processos de aquisição e aprovisionamento;
- h) Definir critérios de compra e de aquisição de bens e serviços em articulação com as deliberações dos Órgãos Executivos das entidades abrangidas;
- i) Apoiar as áreas de aprovisionamento das entidades adjudicantes abrangidas que pretendem desenvolver procedimentos (não transversais) bem como disponibilizar a plataforma tecnológica para a execução desse tipo de procedimentos;
- j) Prestar apoio às entidades adjudicantes nos processos de aquisição de bens e serviços.

2.Sem prejuízo de outras atividades previstas no art. 5.º do seu Regulamento Orgânico e de Funcionamento, a CNCM desenvolverá todas as atividades que a sua natureza lhe permitir, nomeadamente:

- a) Celebração de acordos-quadro, designados por contratos públicos de aprovisionamento, com vista à celebração de contratos de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços;
- b) Locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços destinados às entidades adjudicantes abrangidas, nomeadamente, por forma a promover o agrupamento de encomendas;
- c) Adjudicação de propostas de execução de fornecimento ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços, a pedido e em representação das entidades adjudicantes abrangidas.

3.A CNCM poderá ainda encetar a negociação de obras e a aquisição de bens móveis e serviços nos termos previstos no art. 6.º do seu Regulamento Orgânico e de Funcionamento, através de contratos de mandato administrativo.

4. A CNCM poderá desenvolver todas as competências que lhe forem delegadas pelos órgãos executivos das entidades adjudicantes.

Cláusula 3.ª

(Gratuidade e Não exclusividade)

1. A Adesão à CNCM, objeto do presente contrato, é gratuita.

2.Com a celebração do presente contrato a Segunda Contraente não fica obrigada a celebrar quaisquer contratos ao seu abrigo, podendo beneficiar livremente da centralização de compras.

Cláusula 4.ª

(Direitos)

Com a celebração do presente contrato de adesão à CNCM, a Segunda Contraente tem direito a:

- a) Usufruir, nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de Outubro, das vantagens asseguradas pelos acordos-quadro fechados pela CNCM;
- b) Beneficiar das ferramentas eletrónicas, nomeadamente, de Catalogação eletrónica e agregação de necessidades para os processos de adjudicação encetados ao abrigo de acordos-quadro abertos;
- c) Beneficiar e usufruir da atividade desenvolvida pela CNCM.

Cláusula 5.^a-----
(Deveres)-----

Sem prejuízo de outras obrigações previstas no Regulamento Orgânico e de Funcionamento da CNCM, a Segunda Contraente obriga-se a permitir à CNCM cumprir com a sua missão e atividade previstas na cláusula 2.^a do presente contrato, e ainda a:-----

- a) Autorizar a CNCM a publicitar a sua identidade no sítio da Internet e nos fóruns onde a CNCM tenha participação;-----
- b) Fornecer informação à CNCM com a periodicidade proposta pela comissão de acompanhamento ou com a prontidão necessária ao bom funcionamento dos serviços;-----
- c) Permitir à CNCM proceder a uma avaliação, de forma regular, das necessidades da Segunda Contraente como forma de lhes responder com prontidão e eficácia;-----
- d) Autorizar a Entidade Gestora da CNCM a negociar com os fornecedores/prestadores de serviços de acordo com as necessidades da Segunda Contraente;-----
- e) Colaborar na monitorização dos consumos e supervisão das condições negociadas e no cumprimento dos prazos e demais atribuições da sua responsabilidade;-----
- f) Autorizar a CNCM a desempenhar as funções de entidade agregadora, sempre que a Segunda Contraente assim o requeira, por forma a que àquela possa efetuar os convites aos Co-Contratantes dos acordos-quadro para os efeitos estatuídos no art. 259º do código dos Contratos Públicos e com eles negociar por qualquer meio legalmente admissível, sempre a pedido e em representação da Segunda Contraente.-----

Cláusula 6.^a-----
(Mandato)-----

1. Para os efeitos previstos na alínea e) da Cláusula anterior a Segunda Contraente confere à Entidade Gestora da CNCM os bastantes e necessários poderes para esta efetuar os convites aos Co-Contratantes dos acordos-quadro para os efeitos estatuídos no art. 259º do código dos Contratos Públicos e com eles negociar por qualquer meio legalmente admissível, sempre a pedido e em representação da Segunda Contraente.-----
2. A Segunda Contraente desde já confere à Entidade Gestora da CNCM os bastantes e necessários poderes para esta se encarregar da negociação da contratação de obras, aquisição de bens móveis e serviços não abrangidos por Acordos-Quadro, nos termos previstos no art. 6.º do Regulamento Orgânico e de Funcionamento.-----
3. A negociação e contratação previstas no número anterior dependem de pedido prévio da Segunda Contraente, devidamente autorizado pelo seu órgão executivo, devendo do mesmo constar os níveis de serviço nos termos dos quais a CNCM deve desenvolver, no caso concreto, a sua atividade.-----

Cláusula 7.^a-----
(Cessação do contrato)-----

1. A Segunda Contraente tem o direito de fazer cessar a sua adesão à CNCM, mediante notificação dirigida à Primeira Contraente, efetuada por carta registada, mantendo-se, no entanto, as obrigações previstas no âmbito dos acordos-quadro celebrados que se encontrem em execução.-----
2. A CNCM pode fazer cessar a participação da Segunda Contraente no âmbito da central de compras mediante decisão fundamentada com base em:-----
 - a) Incumprimento reiterado de contratos celebrados ao abrigo da CNCM;-----
 - b) Atuação culposa que afete o bom nome e reputação da CNCM;-----
 - c) Incumprimento grave das obrigações da Segunda Contraente face à CNCM.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aderir à Central Nacional de Compras Municipais, nos termos enunciados na minuta do contrato transcrito, autorizando o Presidente da Câmara a outorga-lo em seu nome.-----

8. PROTEÇÃO DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS:

8.1 CONSTITUIÇÃO DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL – AGLOMERADOS E EDIFICAÇÕES: Pelo Presidente da Câmara foi presente um documento elaborado pelo Gabinete de Protecção Civil e Florestas, que a seguir se dá por transcrito, com vista à operacionalização do plano de acção do PMDFCI.-----

“1 – ENQUADRAMENTO-----

I. Nº 2 DO ARTIGO 15º- LIMPEZA DE FAIXA NÃO INFERIOR A 50 METROS A PARTIR DA ALVENARIA EXTERIOR DO EDIFÍCIO, INSERIDOS EM ESPAÇOS RURAIS (ESPAÇOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS) -----

O Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, regulado pelo Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei nº 76/2017 estipula que em caso de incumprimento a câmara municipal notifica as entidades responsáveis pelos trabalhos. -----

Verificado o incumprimento a Câmara municipal poderá realizar os trabalhos de gestão de combustível. -----

Na reunião do dia 31 de janeiro realizada ente a Câmara Municipal de Penela e a Guarda Nacional Republicana, definiu-se o procedimento de atuação. Os elementos que integram a equipa EPF's encontram-se no terreno a sensibilizar e informar os proprietários em infração. Este procedimento vai continuar até dia 15 de março. Findo essa data eles irão verificar novamente as situações identificadas e, caso se verifique que a infração continua, têm indicações para instaurar os respetivos autos de contraordenação. Nas situações em que não se conseguem identificar os respetivos proprietário em incumprimentos darão conhecimento das mesmas à Câmara Municipal que terá de poder em conformidade, nomeadamente -----

- i. Notificação do infrator (caso seja possível a sua identificação); -----
- ii. Estipular um prazo para realização dos trabalhos; -----
- iii. Findo esse prazo e se se continuar a verificar o incumprimento, deverá aplicar-se o respetivo auto de contraordenação; -----
- iv. A Câmara substitui-se ao proprietário na realização dos trabalhos de gestão de combustível, podendo ressarcir-se da despesa através dos mecanismos próprios, quando identifica esse proprietário; -----
- v. A substituição ao proprietário implica realizar os procedimentos de Posse Administrativa das áreas a intervencionar. -----

II. Nº 10 DO ARTIGO 15º- LIMPEZA DE FAIXA NÃO INFERIOR A 100 METROS EM TORNO DOS AGLOMERADOS POPULACIONAIS INSERIDOS EM ESPAÇOS FLORESTAIS -----

O Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, regulado pelo Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei nº 76/2017 estipula que em caso de incumprimento compete à câmara municipal realizar os trabalhos de gestão de combustível. -----

Na reunião do dia 31 de janeiro realizada ente a Câmara Municipal de Penela e a Guarda Nacional Republicana, definiu-se o procedimento de atuação. Os elementos que integram a equipa EPF's encontram-se no terreno a sensibilizar e informar os proprietários em infração. Este procedimento vai continuar até dia 15 de março. Findo essa data eles irão verificar novamente as situações identificadas e, caso se verifique que a infração continua, têm indicações para instaurar os respetivos autos de contraordenação. Nas situações em que não se conseguem identificar os respetivos proprietário em incumprimentos darão conhecimento das mesmas à Câmara Municipal que terá de poder em conformidade, nomeadamente -----

- i. Notificação do infrator (caso seja possível a sua identificação); -----
- ii. Estipular um prazo para realização dos trabalhos; -----
- iii. Findo esse prazo e se se continuar a verificar o incumprimento, deverá aplicar-se o respetivo auto de contraordenação; -----
- iv. A Câmara substitui-se ao proprietário na realização dos trabalhos de gestão de combustível, podendo ressarcir-se da despesa através dos mecanismos próprios, quando identifica esse proprietário; -----
- v. A substituição ao proprietário implica realizar os procedimentos de Posse Administrativa das áreas a intervencionar. -----

III. Nº 13 DO ARTIGO 15º- LIMPEZA DE FAIXA NÃO INFERIOR A 100 METROS EM TORNO DOS POLÍGONOS INDUSTRIAIS INSERIDOS EM ESPAÇOS FLORESTAIS -----

O Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, regulado pelo Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei nº 76/2017 estipula que o cumprimento do estipulado cumpre à respetiva entidade gestora ou na sua inexistência ou incumprimento compete à Câmara Municipal realizar os trabalhos. Uma vez que não existe entidades gestora das Zonas Industriais, compete à Câmara realizar a gestão de combustível. -----

Para se atuar em conformidade implica: -----



- i. Notificação do infrator (caso seja possível a sua identificação) -----
 - ii. Estipular um prazo para realização dos trabalhos; -----
 - iii. Findo esse prazo e se se continuar a verificar o incumprimento, deverá aplicar-se o respetivo auto de contraordenação; -----
 - iv. A Câmara substitui-se ao proprietário na realização dos trabalhos de gestão de combustível, podendo ressarcir-se da despesa através dos mecanismos próprios, quando identifica esse proprietário; -----
 - v. A substituição ao proprietário implica realizar os procedimentos de Posse Administrativa das áreas a interencionar -----
- Torna-se necessário o planeamento por parte dos serviços de fiscalização dos trabalhos de identificação dos proprietários em infração na envolvente às zonas industriais. Em anexo apresenta-se o mapa com a faixa de 100 m em que deverá ser constituída a faixa de gestão de combustível conforme estipulado legalmente. -----

IV. LIMPEZA URBANA -----

Nas situações em que não se aplica o DL nº 124/2006, de 28 de junho, ou seja, nos aglomerados urbanos que não confinem com espaço florestal, e verificando-se a presença de vegetação arbustiva e herbácea que coloque em risco pessoas e bens em caso de incêndio florestal, dever-se-á aplicar o Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza urbana.

Para se atuar em conformidade implica: -----

- i. Notificação do infrator (caso seja possível a sua identificação) -----
- ii. Estipular um prazo para realização dos trabalhos; -----
- iii. Findo esse prazo e se se continuar a verificar o incumprimento, deverá aplicar-se o respetivo auto de contraordenação; -----
- iv. A Câmara substitui-se ao proprietário na realização dos trabalhos de gestão de combustível, podendo ressarcir-se da despesa através dos mecanismos próprios, quando identifica esse proprietário; -----
- v. A substituição ao proprietário implica realizar os procedimentos de Posse Administrativa das áreas a interencionar -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Programa do Operacionalização do Plano de Ação do PMDFCI – Programa Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, - procedimento para cumprimento dos nº. 2, 10 e 13 do DL nº. 124/2006, de 28 de junho, conforme enunciado. -----

8.2 CONSTITUIÇÃO DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL - REDE VIÁRIA: Pelo Presidente da Câmara foi presente um documento elaborado pelo Gabinete de Protecção Civil e Florestas, que a seguir se dá por transcrito. -----

OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PMDFCI -----

1 - ENQUADRAMENTO -----

O Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, regulado pelo Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei nº 76/2017 considera na alínea a) do nº 1 no seu artigo 15º “Nos espaços florestais previamente definidos nos PMDFCI é obrigatório que a entidade responsável pela Rede Viária providencie a gestão do combustível numa faixa lateral não inferior a 10 m”. -----
Em função do preceituado na referida legislação considera-se nesta proposta de intervenção a rede de estradas municipais classificadas e caminhos municipais de acesso a lugares. -----

2 - IDENTIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA -----

A rede viária municipal considerada compreende as estradas e caminhos municipais e ainda alguns caminhos florestais de acesso a lugares num total de 107,6 km, identificadas na tabela 1 e no mapa I em anexo. -----

Tabela 1 – Listagem da rede de estradas e caminhos municipais e estradas florestais

Estradas e Caminhos Municipais e Estradas Florestais	
Caminhos Municipais	1180; 1185; 1186; 1191; 1192; 1192-1; 1193; 1194; 1195-1; 1195-2; 1196; 1197; 1198; 1199; 1202; 1398;
Estradas Municipais	110-1; 557; 558; 559; 560; 561; 562; 563; 564-1; 570; 1132; 1201;
Caminhos florestais	Melhorado; Espinheiro/besteiro/S. Sebastião; Estrada das Hortas/Galharda; BV/Podentinhos; Alto da Tola/Caldeirão/Casal Pinto; 347/Carvalhinhos; Relvas/Trilho; Torre D. Jerónima/Casal de

Além/Infesto; Vale do Infesto

3 - METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

O SDFCI refere que só a rede viária inserida em Espaço Florestal será objeto de constituição da Faixa de Gestão de Combustível, assim intercetando a rede de estradas e caminhos florestais com a carta de ocupação do solo define-se a área que efetivamente deverá ser intervencionada.

Considerando a rede de estradas e caminhos municipais e algumas estradas florestais de acesso a lugares/ aldeias apresentada na tabela 1 e a interseção das mesmas com a ocupação florestal e agrícola estima-se em 117,6 hectares de área a intervencionar ao longo dessa rede viária

Conjugando os critérios para a gestão de combustível no âmbito das redes secundárias de gestão de combustível, explanados no anexo A que integra o SDFCI, com o preceituado nas alíneas a) e b) do número 2 do Artigo 20º do Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor desde 2013, propõe-se que a intervenção de constituição da referida Faixa cumpra as regras e normas aí definidas:

a) Na rede viária com largura de plataforma de estrada superior a 3 metros, é interdita a ocupação com espécies arbóreas, numa faixa de 5 metros a partir da Zona da Estrada. Sendo que se entende por zona de estrada o terreno por ela ocupado, abrangendo a faixa de rodagem, as bermas e, quando existam, as valetas, passeios, banquetas ou taludes.;

b) As ações de arborização e rearborização nas áreas envolventes à rede viária devem respeitar um compasso de plantação de 7mX7m entre linhas e entre árvores.

Nestes termos, a constituição da FGC numa largura não inferior a 10 m associada à rede viária municipal contempla as seguintes operações:

i. Corte de vegetação espontânea (matos) e de todo o estrato arbóreo e arbustivo nos 5 m em relação à zona de estrada.

a. Excetua-se ao número anterior situam-se em que se verifique a presença pontuais de árvores folhosas autóctones;

b. Arranque ou desvitalizações de cepos de árvores caracterizadas por rebentação de toça, nomeadamente, eucaliptos, choupos, entre outros.

A desvitalização/secagem dos cepos será efetuada nas situações orográficas impeditivas do recurso a meios mecânicos para o arranque de cepos, nomeadamente, taludes (para não causar instabilidade), declives acentuados, entre outros;

c. Controle de invasoras lenhosas, através da aplicação de herbicida sistémico e eventual arranque de plântulas.

ii. Realização de correção de densidades/desbastes nos restantes 5 metros, de modo a cumprir com o compasso de 7mX7m entre árvores e entre linhas, que inclui:

a. Corte de árvores;

b. Controlo da vegetação espontânea (corte de matos)

c. Arranque ou desvitalizações de cepos caracterizadas por rebentação de toça, nomeadamente, eucaliptos, choupos, entre outros. A desvitalização/secagem dos cepos será efetuada nas situações orográficas impeditivas do recurso a meios mecânicos para o arranque de cepos, nomeadamente, taludes (para não causar instabilidade), declives acentuados, entre outros;

d. Controle de invasoras lenhosas, através da aplicação de herbicida sistémico e eventual arranque de plântulas.

e. Podas de formação e desramações.

4 - ENQUADRAMENTO LEGAL DAS INTERVENÇÕES

No ponto 1 identificaram-se os diplomas legais que consubstanciam estas intervenções reforçado pelo disposto nos números 1 e 3 do Artigo 153º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro do Orçamento do Estado para o ano de 2018, no que se refere às obrigações dos Municípios na gestão de combustíveis.

A gestão de combustível na faixa de 10 m ao longo da rede viária envolve a realização de trabalhos em propriedade privada, situação que se encontra prevista no nº 15 do Artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho com as respetivas atualizações e alterações “os proprietários e outros produtores são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível”.



Salvaguarda-se no entanto aos proprietários, arrendatários e usufrutuários a titularidade e propriedade das árvores existentes na faixa de 10 metros ao longo da rede viária, pelo que estes poderão acompanhar os trabalhos e querendo ficar com o material resultantes das ações gestão de combustível, devendo no entanto proceder à respetiva remoção de imediato.-----

Deverão ainda os proprietários que, previamente pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, fornecer essa informação à Câmara Municipal.

Caso os materiais resultantes das ações promovidas pelo Município de Penela não sejam imediatamente recolhidos pelos proprietários, dado que legalmente está interdito o seu depósito no local, depósito no local, depósito no local, depósito no local, depósito no local, perderão o direito à posse/titularidade dos mesmos.-----

5 – MÉTODOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO -----

A realização destas intervenções obriga a um prévio planeamento e informação à população em geral e aos proprietários arrendatários, usufrutuários de prédios rústicos dos trabalhos que o Município pretende desenvolver, da metodologia de intervenção assim como a localização geográfica dos mesmos.-----

Neste sentido, utilizar-se-ão como métodos de divulgação e informação as seguintes ferramentas:-----

- i. Publicação de Edital em todas as Juntas de Freguesia, Associações Recreativas;-----
- ii. Colocação de Informação em locais considerados estratégicos nas estradas e caminhos a intervencionar;-----
- iii. Colocação de Informação espaços comerciais concelhios-----
- iv. Informação vinculada pelos Padres no âmbito das suas homilias dominicais;-----
- v. Sítio da Câmara Municipal;-----
- vi. Associações de Produtores Florestais e de Agricultores;-----
- vii. Núcleo Empresarial de Penela-----
- viii. Outras entidades-----

No anexo II apresenta-se o Edital a publicar nos locais anteriormente identificados-----

6 – ESTIMATIVA ORÇAMENTAL -----

Não é possível neste momento apresentar uma estimativa orçamental para os trabalhos de constituição da Faixa de Gestão de Combustível considerados. Para termos valores de referência para essas operações foram pedidos orçamentos a empresas que por norma realizam esta tipologia de trabalhos.-----

7 – PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA -----

Importa que com a maior brevidade possível, a Câmara defina as intervenções que pretende realizar e que se preparem os respetivos procedimentos de contratação pública.-----

Para pagamento das despesas de realização de trabalhos de gestão de combustível na rede secundária, os municípios podem aceder a uma linha de crédito criada para exclusiva aplicação de subvenções reembolsáveis, tal como se encontra estipulada na alínea h) do nº 1 do Artigo 148º da Lei nº 114/2017, de 29 de Dezembro do Orçamento do Estado para o ano de 2018.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Programa do Operacionalização de Ação do PMDFCI – Programa Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, conforme enunciado.-----

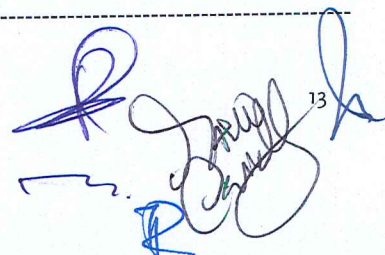
9. PROTOCOLO COM A CERCI: Pelo Presidente foi presente a minuta do protocolo, adiante transcrito, a celebrar com a CERCI, no âmbito de ações de silvicultura preventiva ligeira e desmatização de taludes em espaços públicos, na manutenção e conservação de espaços verdes e na limpeza interior de edifícios municipais e equipamentos disponibilizados pelo Município de Penela. Salientou o trabalho meritório realizado por aquela instituição para além da reintegração e cooperação.-----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A DINAMIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA A INTEGRAÇÃO E APOIO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU OUTRAS INCAPACIDADES -----

Entre:-----

Município de Penela, pessoa coletiva nº 506 778 037, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, adiante abreviadamente designado por Município, representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Drº Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, -----

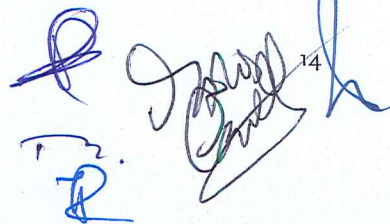
e -----



13

Cercipenela – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL, com sede na Av. D. Pedro, 3230-277 Penela, adiante abreviadamente designada por Cercipenela, pessoa coletiva nº 501 460 756, representada pelo Presidente da Direção, Dr. Joaquim José Almeida Campeão, -----
É celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----
CLÁUSULA 1ª -----

1. A Cercipenela, no âmbito da sua ação de educação, formação e reabilitação para a integração e apoio de cidadãos portadores de deficiência e/ou outras incapacidades, desenvolverá as suas atividades práticas, nomeadamente ações de silvicultura preventiva ligeira e desmatização de taludes em espaços públicos, na manutenção e conservação de espaços verdes e na limpeza interior de edifícios municipais e equipamentos disponibilizados pelo Município de Penela para o efeito; -----
2. As atividades referidas no número anterior incidirão, nomeadamente: -----
 - a) Na realização de operações de limpeza e higiene urbana nos seguintes locais: -----
 - i. Vila de Penela, incluindo o Castelo e Agrupamento de Escolas Infante Dom Pedro (4ª feira período da tarde); -----
 - ii. Sedes de freguesia de Cumeeira, Espinhal, Podentes e Rabaçal; -----
 - iii. Apoio aos eventos realizados ou apoiados pelo Município que ocorram nas localidades identificadas no número anterior, nomeadamente o Penela Presépio, as Festas e Feira de S. Miguel e FAGRIP, a Feira Medieval, a Feira do Mel, o Mercado do Queijo e dos Romanos, a Vinália, a Broa Cumeeira; -----
 - b) Na manutenção e conservação de espaços verdes e jardins; -----
 - c) Na limpeza dos percursos pedestres e de BTT; -----
 - d) Na limpeza dos recintos das Escolas Primárias desativadas e das zonas de proteção das captações e reservatórios da rede de abastecimento de água; -----
 - e) Na limpeza e higienização interior de Edifícios municipais, constantes do anexo III do presente protocolo; -----
3. As operações de limpeza e higiene urbana incidirão, designadamente: -----
 - a) Na limpeza das ruas e demais espaços públicos a indicar pelo Município utilizando as ferramentas adequadas à remoção, como vassouras, pás e tenazes, incluindo o acondicionamento e encaminhamento dos resíduos recolhidos; -----
 - b) No controlo da vegetação rasteira com recurso a meios mecânicos como enxadas e roçadoras; -----
 - c) Na utilização de herbicidas químicos duas ou mais vezes por ano, consoante a necessidade, utilizando pulverizadores manuais ou mecânicos; -----
4. No interior do Castelo e na área envolvente a prestação incidirá, designadamente: -----
 - a) Na Limpeza, varredura, recolha, acondicionamento e encaminhamento dos resíduos; -----
 - b) Na recolha dos resíduos dos contentores e papeleiras; -----
 - c) Na rega e manutenção dos espaços ajardinados; -----
 - d) Na realização de ações de silvicultura ligeira e desmatização dos taludes e espaços não pavimentados ou ajardinados, incluindo recolha, acondicionamento e encaminhamento dos resíduos; -----
 - e) Na aquisição e aplicação de produtos químicos ambientalmente compatíveis na contenção de espécies infestantes; -----
 - f) Na lavagem manual, ou com recurso à utilização de jacto de água mecânico, do mobiliário em pedra (bancos propriamente ditos e capeamento em pedra dos muros e das bancadas do auditório ao ar livre). -----
5. O apoio aos eventos, na área da limpeza urbana, consubstanciar-se-á na limpeza das ruas e demais espaços públicos abrangidos, a indicar pelo Município, utilizando as ferramentas adequadas à remoção, como vassouras, pás e tenazes, incluindo o acondicionamento e encaminhamento dos resíduos recolhidos; -----
6. Os espaços ajardinados abrangidos pelo presente protocolo são os constantes do anexo I, que faz parte integrante do presente protocolo. -----
7. As operações de manutenção a efetuar nos espaços referidos no número anterior incluem aparar sebes, controle de infestantes, fertilização, escarificação, corte de relva e limpeza, rega de vasos e jardins (que não tenham sistema de rega), rega de árvores; poda de árvores -----
8. A limpeza dos percursos pedestres e de BTT consiste no controle da vegetação lateral dos trilhos e remoção de detritos e outros objetos, como pedras, paus ou outros, de modo a garantir a utilização



14

dos percursos sem riscos para a integridade física dos utilizadores, incluindo recolha, acondicionamento e encaminhamento de resíduos; -----

9. A limpeza dos recintos das escolas primárias desativadas e das zonas de proteção dos reservatórios da rede de abastecimento público de água e da rede de pontos de água (DFCI) consiste na execução de operações de silvicultura preventiva (ligeira) e desmatção de taludes, incluindo recolha, acondicionamento e encaminhamento de resíduos, abrangidos pelo presente protocolo são as constantes do anexo II, que faz parte integrante do presente protocolo -----

10. A limpeza e higienização das instalações do Edifício da CM, Gabinete de Ação Social, Posto de Turismo, WC'S Castelo, Centro Salvador Dias Arnaut, Biblioteca Municipal, HIESE, do Mini-habitat de empresas, do SMARTES – Casa das Indústrias Criativas e do Fab Lab, WC'S do mercado Municipal (centro comercial) incide, nomeadamente, na remoção de poeiras do mobiliário e instalações de utilização comum, como salas de reuniões, auditórios, receção, instalações sanitárias, circulações interiores, limpeza de vidros, caixilharias, estores e portas, bem como das escadas e patamares interiores e exteriores de acesso às instalações, abrangidos pelo presente protocolo são os constantes do anexo III (onde define a periodicidade de limpeza), que faz parte integrante do presente protocolo. -----

11. A limpeza e higienização interior de instalações municipais poderá ser extensivo aos eventos (como Penela Presépio) a acordar entre o Município e a Câmara Municipal -----

CLÁUSULA 2ª -----
É da exclusiva responsabilidade da Cercipenela definir a constituição de cada grupo de pessoas em função dos objetivos pedagógicos e das tipologias mais adequadas a cada um dos espaços a intervir, sendo cada um deles constituído por um Encarregado/Monitor, no mínimo, e por trabalhadores do CEPSicó e/ou outros utentes em número adequado; -----

CLÁUSULA 3ª -----
A periodicidade das intervenções de limpeza urbana será, no mínimo: -----

- a) Vilas de Penela e Espinhal: três vezes por semana; -----
- b) Sedes de freguesia: uma vez por semana; -----
- c) Castelo de Penela: uma vez por semana, podendo ser aumentada a periodicidade de acordo com a época do ano e os momentos de maior afluência de público. -----
- d) Apoio aos eventos: Todos os dias do evento; -----

CLÁUSULA 4ª -----
Equipamentos -----

1 – O Município tem cedido à Cercipenela, para execução de trabalhos da CM, os seguintes equipamentos: uma roçadora; uma máquina de corte de relva; um extintor de 6 kg Pó químico; um depósito de água; -----

A manutenção dos equipamentos cedidos é da responsabilidade da Câmara Municipal. -----

2 – A Cercipenela é responsável pelo restante fornecimento de máquinas, consumíveis, ferramentas e demais utensílios e equipamento de proteção individual; -----

3 – Os consumíveis necessários para a limpeza interior de edifícios municipais são da responsabilidade da Câmara Municipal. -----

CLÁUSULA 5ª -----
Ficará ainda a cargo da Cercipenela, o fornecimento dos produtos químicos a utilizar no controlo da vegetação rasteira nos espaços públicos objeto do presente protocolo. -----

O fornecimento de flores e / ou sementes, adubos, terra vegetal e estacas para árvores é da responsabilidade da Câmara Municipal; -----

Em caso de disponibilidade da CERCIPenela poderá ser produzido flores / plantas em estufa da CERCIPenela, com o fornecimento de sementes e vasos pequenos, da responsabilidade da Câmara Municipal. -----

CLAUSULA 6ª -----
O Município atribuirá anualmente à CERCIPenela um subsídio anual no valor de € 95 000,00 (noventa e cinco mil euros) a título de colaboração institucional nas despesas com o desenvolvimento da atividade educativa, formativa e integrativa a desenvolver no âmbito do presente protocolo. -----

CLÁUSULA 7ª -----
A liquidação do subsídio referido na cláusula anterior, será efetuada em tranches trimestrais vencendo-se a primeira no mês de março e as segundas, terceira e quarta nos meses de julho, setembro e dezembro, respetivamente; -----



CLÁUSULA 8ª -----
Sem prejuízo do constante da cláusula 1ª, o Município poderá em qualquer momento propor os ajustamentos necessários à boa execução da atividade; -----

CLÁUSULA 9ª -----
O presente protocolo é válido pelo prazo de um ano, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2018, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, sem prejuízo de poder ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias seguidos, através de carta registada com aviso de receção; -----

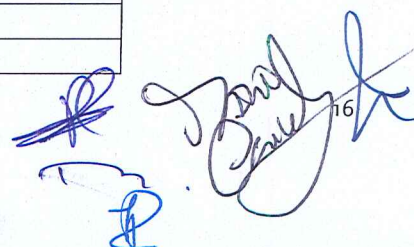
CLÁUSULA 10ª -----
O presente protocolo pode ainda cessar a todo o tempo, por acordo das partes, respeitando-se o previsto na cláusula 9ª; -----

CLÁUSULA 11ª -----
Eventuais diferendos que possam resultar da aplicação do presente Protocolo, quando não possam ser ultrapassados através de simples conciliação, serão resolvidos por meio de processo de arbitragem, em conformidade com a Lei portuguesa; -----

ANEXO I -----
(CLÁUSULA 1ª, Nª6) -----

RELAÇÃO ESPAÇOS AJARDINADOS E PODA DE ÁRVORES

Designação do espaço ajardinado	
Vila de Penela	
1	Canteiros interiores e exteriores da Piscina Municipal
2	Jardim Praça da Republica
3	Jardim junto ao Dom Sesnando
4	Rotunda e talude junto ao lar idosos
5	Rotunda e separadores entrada Norte
6	Rotunda e talude entrada Sul
7	Canteiros da Fonte Nova
8	Canteiros do Castelo e zona próxima
9	Talude, Canteiros, rotunda junto à BBT e pavilhão EBI
10	Jardim frente Pavilhão Multiusos
11	Rotunda junto Av. Infante Dom Pedro (junto ao Baco Bar)
12	Talude e árvores Escola Tecnológica
13	Jardim Municipal (Câmara) e canteiros Posto Turismo
14	Jardins interiores do Centro de Estudos Salvador Arnaut
15	Jardim Bica
16	Canteiros e arvores (incluindo sebe de cedros) da Rua do Convento Sto António
17	Canteiros do Largo do Pelado;
18	Jardim exterior da Casa da Criança
19	Talude Rua das Nogueiras e cedros entrada da Vila
20	Jardim Centro Escolar
21	Penela – interior e exterior
22	Jardim da Capela Nª Srª da Conceição
23	Jardim FAB-LAB
24	Jardim Parque águas romanas
25	Canteiro de alecrins
26	Junto ao mercado municipal
Cumieira	
27	Canteiros escadas Bairro São Jorge
28	Canteiros da Antiga Escola Primária
Rabaçal	
29	Jardim junto ao centro dia da Cumieira
30	Jardim Rotunda Venda das Figueira
31	

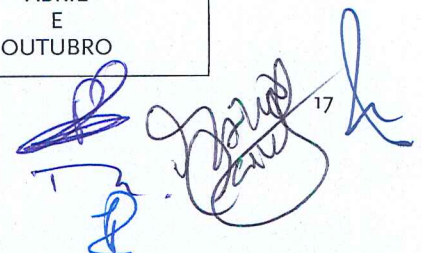


	Vale do Espinhal
32	Canteiros do HIESE
33	Árvores Estacionamento HIESE
34	Canteiros junto a parque infantil da Silveirinha
	Praia Fluvial da Louçainha
35	Área relvada da praia fluvial da Louçainha

Poda de árvores	
PENELA	
1	Árvores junto à CM
2	Árvores na zona envolvente do mercado municipal e pavilhão multiusos
3	Árvores Rua de Coimbra e Rua Convento Santo António
4	Árvores na zona envolvente do restaurante Dom Sesnando
5	Árvores da Praça da República e Pérgula
6	Árvores Avenida da Fonte Nova
7	Árvores Centro escolar de Penela (espaço ajardinado exterior)
8	Árvore junto Posto GNR (Rua 25 de Abril)
9	Árvores Bairro São Jorge (largo da piscina municipal)
10	Árvores zona envolvente da capela Nossa Srª da Conceição
RABAÇAL E CHANCA	
11	Árvores Largo de São João
12	Árvores Junto a Igreja Matriz
13	Árvores junto a Lavadouro
14	Árvores Chanca
PODENTES	
15	Árvores na zona envolvente do CC de Podentes
ESPINHAL	
16	Árvores da Quinta da Cerca
17	Árvores Rua do Mercado e Largo da Feira
18	Árvores largo do Calvário
19	Arvores Rua 16 de julho
CUMIEIRA	
20	Árvores Rotunda Venda das Figueiras
21	Árvores junto a Centro de Dia da Cumieira

Nº.	DEPÓSITOS DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA	CALENDARIZAÇÃO
1	Reservatórios da Azeiteira - Penela	ABRIL E OUTUBRO
2	Reservatório Vouzela	
3	Reservatório Farelo1 e 2	
4	Reservatório Grocinas	
5	Reservatório Bouçã	
6	Reservatório Cumieira	
7	Reservatório Chanca	
8	Reservatório Podentes	
9	Reservatório Podentes RC (estrada Lagoa de Podentes – Podentes)	
10	Reservatório Favacal	
11	Reservatório Casal Pinto	
12	Reservatório Alfafar	
13	Reservatório e Estação de tratamento da Ferraria São João	
14	Reservatório Torre Chão pereiro	
15	Reservatório Fetais Cimeiros	
16	Reservatório Cova da Lapa	
17	Reservatório Espinhal	
18	Reservatório Cerejeiras	
19	Reservatório Casal Ruivo	

ABRIL
E
OUTUBRO



20	Reservatório Caldeirão	
21	Reservatório Casal Azenha	
22	Reservatório Bajancas Cimeiras	
23	Reservatório Silveira	
24	Reservatório Pardieiros	
25	Reservatório Torre Dona Jerónima	
CAIXAS DE PERDA DE CARGA – REDE ÁGUA		
1	CX Cancelas	
2	CX Castanheiros	
3	CX São Sebastião - Penela	
4	CX Vieiros	ABRIL E OUTUBRO
5	CX Espinhal	
6	CX Torre Dona Jerónima	
7	CX Penela	MAIO ATÉ 15 DE JUNHO
8	CX Sto Amaro	
REDE DE PONTOS DE AGUA - DFCI		
1	Tanque Patriache	
2	Bouçã	
3	Farelo	
4	Ferraria São João.	
5	Ponte do Espinhal	
6	Tanque da Silveira	
7	Tanque Bouçã / Câneve	
8	Vale do Espinhal	
9	Reservatório CSE	
ESCOLAS PRIMÁRIAS (DESATIVADAS)		ABRIL
1	Podentes	
2	Viavai	
3	Ferrarias	
4	Fetais Cimeiros	
5	Infesto	
6	Favacal	
7	Silveira Pequena	
8	Relvas	
9	Cerejeiras (ainda em funcionamento)	
ESPAÇOS PÚBLICOS		MAIO SETEMBRO
1	Campo de futebol de São Jorge	
2	Zona Industrial de Penela – passeios	
3	Talude pavilhão multiusos	
4	Recinto do Clube Desportivo Penelense	
5	Castelo de Penela (locais com declive favorável)	
6	Talude EBI (exterior)	
7	Talude junto BBT (contíguo à estrada)	
8	Espaço junto garagem CE Penela	
9	Rua circundante ao Castelo de Penela	
10	Talude Capela Nsa. Sra. da Conceição	

ANEXO III -----

(CLÁUSULA 1ª, Nº10)-----

OPERAÇÕES LIMPEZA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS-----

Identificação edifício	Locais	Frequência
	Gabinetes de trabalho; salão nobre	3 vezes por semana

EDIFÍCIO DA CM	Corredores, átrio; bar da CM ...	3 vezes por semana
	Balcão único	3 vezes por semana
	WC'S	Todos os dias / 3 vezes por semana
	Vidros	1 vez por mês ou qdo necessário
	Estantes / armários	1 vez por ano
	Sótão	1 vez por ano
GABINETE AÇÃO SOCIAL	Gabinets de trabalho	3 vezes por semana
	Corredor	3 vezes por semana
	Loja ação social	1 vez por mês
	WC	3 vezes por semana
POSTO TURISMO	Sala	3 vezes por semana
WC'S CASTELO	Vidros	1 vez por mês ou qdo necessário
CENTRO SALVADOR DIAS ARNAUT	WC'S	todos os dias / 3 vezes por semana
	Sala leitura	1 vez por semana
SMARTES E FAB LAB	WC	3 vezes por semana
	Zonas comuns	3 vezes por semana
	Sala de reunião	3 vezes por semana
MINI HABITAT	WC'S	3 vezes por semana
	Zonas comuns	1 vez por semana
	WC'S	1 vez por semana
BIBLIOTECA MUNICIPAL	Sala leitura adultos	3 vezes por semana
	Sala leitura infantil	3 vezes por semana
	Hall	3 vezes por semana
	Gabinets de trabalho	3 vezes por semana
	Sala formação	1 vez por semana ou qdo necessário
	Auditório	1 vez por semana ou qdo necessário
	WC'S	Todos os dias / 3 vezes por semana
Vidros	1 vez por mês ou qdo necessário	
WC'S DO MERCADO MUNICIPAL – JUNTO AO BAR	WCS	Todos os dias / 3 vezes por semana
HIESE	Gabinets de direção	3 vezes por semana
	Sala de Formação	3 vezes por semana
	Auditório	1 vez por semana
	WCS e hall	3 vezes por semana
	Papeleiras entrada (despejar)	3 vezes por semana

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo e respectivos anexos, a celebrar com a CERCI Penela, autorizando o senhor Presidente, ou quem legalmente o substitua a outorga-lo em seu nome.-----

10. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL. OBRAS NO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS: Foi presente uma informação dos serviços, dando conta da necessidade de obras no quartel dos bombeiros e do conseqüente apoio técnico, no decorrer das mesmas, cujo teor se transcreve:-----

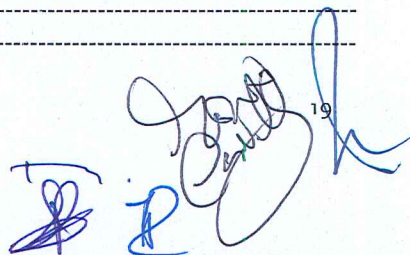
“Assunto: Associação de Humanitária dos Bombeiros de Penela-Pedido de Apoio para realização de obras de reabilitação do Edifício do Quartel

INFORMAÇÃO -----

A Associação Humanitária dos Bombeiros de Penela tem como missão, entre outras, proporcionar boas condições no espaço físico em termos estruturais para que o corpo de Bombeiros Voluntários possa cumprir com as suas funções enquanto unidade operacional organizada e equipada para prestar socorro às populações -----

Entende esta Associação Humanitária que para melhorar as condições de trabalho e capacidade de resposta à emergência será fundamental realizar um conjunto de intervenções no edifício, nomeadamente: -----

i. Aplicação de cobertura nas antigas garagens do quartel; -----



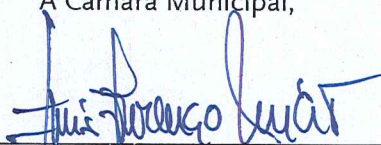
- ii. Substituição do telhado de lusalite do quartel; -----
iii. Construção de nova cozinha e refeitório. -----

Neste sentido, propõe-se que o Município de Penela, no âmbito das suas competências preceituadas na alínea o) do nº1 do artigo nº 33 do Decreto-Lei nº 75/2003, de 12 de setembro, no que se refere aos apoios prestados a entidades legalmente existentes, disponibilize à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela o apoio técnico do município no acompanhamento das referidas obras. -----

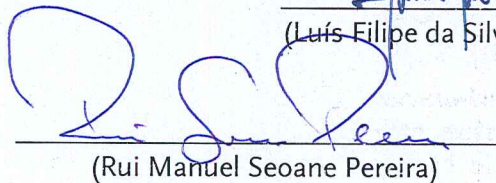
À Consideração superior -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, que fosse prestado o devido acompanhamento técnico pelos serviços municipais. -----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo quinze horas e cinquenta, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013,

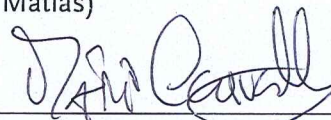
A Câmara Municipal,



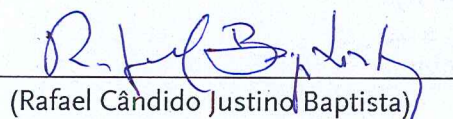
(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)



(Rui Manuel Seoane Pereira)



(Mário António Santos Carvalho)

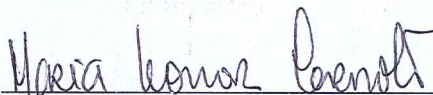


(Rafael Cândido Justino Baptista)



(Eugénia Paula Gomes Rodrigues)

A Técnica Superior,



(Maria Leonor dos Santos Carnoto)